



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 02.01.2020
M. J. S. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2014, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E NAYARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NAYARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, FISIOTERAPEUTA, portador do CPF nº 042.561.391-76, RG nº 5668045 SSP-go, CREFITO/GO 3979 LTT-F, NIT nº 1.393.916.931-4, residente e domiciliado à Rua Francisco M. de Almeida, 249, Centro, Ouvidor/GO., doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 35/2014, **para vigorar até 31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de dezembro de 2020**, passando a Cláusula Terceira do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de outubro de 2014 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor de global de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, referente a **prorrogação até 31 de dezembro de 2020**. A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global do contrato no exercício de 2020 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O pagamento será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado, O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da **RESOLUÇÃO 015/2014-CMSO.**”

CLÁUSULA TERCEIRA

[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE**

**NAYARA CRISTINA C. DA SILVA
CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS

01 - 
C.P.F. nº 001.730.781-33

02 - 
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

EXTRATO DO V I A D I T I V O D E C O N T R A T O N .
3 5 / 2 0 1 4

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NAYARA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como FISIOTERAPEUTA do NASF , realizando os procedimentos de atendimento no Programa do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Atendimento e acompanhamento dos encaminhamentos feitos pela ESF, especialmente de atendimento da modalidade de saúde para doentes crônicos, acamados e pacientes com problema de locomoção. O credenciado prestará serviços com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal a ser pago ao credenciado foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO 015/2014-CMSO.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 17 de outubro de 2014 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2014-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	Aditado no valor de global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2020, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CREDENCIADA pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE